



EDITAL DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

SEBRAE/RR

Nº 01/2022

Boa Vista - RR, 03 de maio de 2022

Unidade de Relacionamento

EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAE/RR Nº. 01/2022

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Roraima – SEBRAE/RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.685.236/0001-60, com sede na Av. Major Williams, 680, CEP 69.306-705, Boa Vista - RR/, por meio da Unidade de Relacionamento, torna público estarem abertas, as inscrições para **CADASTRAMENTO DE SOLUÇÕES** disponíveis no mercado, que poderão ser utilizadas para atendimento das demanda de soluções, conforme **CADASTRO DO SEBRAE/RR DE SOLUÇÕES DE MERCADO**, na forma estabelecida neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 391/2021, de 25 de novembro de 2021 e suas atualizações posteriores.

1. O presente Edital de Cadastramento de Soluções e seus anexos estão disponíveis no site do SEBRAE/RR, na aba de Edital de Mercado, através do link: <https://www.sebrae.com.br/roraima>.
2. Este cadastramento, sob hipótese alguma, estabelecerá obrigação de o SEBRAE/RR efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se em mero Cadastro de Soluções de Mercado e aptas ao atendimento de eventual demanda.
3. Fica assegurado ao SEBRAE/RR o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Cadastramento, sem que caiba em decorrência dessa medida qualquer indenização ou compensação às empresas detentoras de soluções.
4. O acompanhamento de todas as etapas do cadastramento será de inteira responsabilidade das empresas interessadas.
5. Finalizado o processo de análise das etapas do cadastramento (inscrição, habilitação jurídica e análise da solução), o resultado final do cadastramento será por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail do representante legal informado no Formulário de Informações da Pessoa Jurídica.
6. O prazo para envio do comunicado com o resultado final do cadastramento será de até 30 dias a contar da data de envio dos documentos para inscrição. Este prazo poderá ser ampliado por igual período, mediante comunicação prévia.
7. Este edital atende às demandas do SEBRAE/RR, ainda:
 - a. Todas as soluções de mercados aprovadas por meio deste Edital, terão suas informações referentes ao público-alvo atendido, objetivos e benefícios, carga horária e as demais informações que compõem o Anexo III, no Sistema de Atendimento SEBRAE, com acesso dos SEBRAE/UF.
 - b. O instrumento de contratação utilizado pelo SEBRAE/UF contratante, será de responsabilidade deste, sendo que para o SEBRAE/RR será utilizada Carta Contrato padrão, descrita no Anexo V.
8. O processo de inscrição é permanentemente aberto, sendo que a qualquer momento empresas detentoras de soluções poderão encaminhar os documentos solicitados neste Edital para o cadastramento de suas soluções, desde que atendam a demandas abertas.

- 8.1 As demandas abertas estão disponíveis no documento **Demandas do público-alvo do SEBRAE**, publicado no site do SEBRAE/RR (<https://www.sebrae.com.br/ororaima>), clicando no banner do Edital de Cadastramento de Soluções de Mercado nº 01/2022.
9. O SEBRAE/RR promoverá chamadas públicas para cadastramento de soluções de mercado sempre que houver novas demandas que não podem ser atendidas por soluções já cadastradas, ou seja, demandas diferentes das que estão descritas no documento **Demandas do público-alvo do SEBRAE**, de acordo com o item 8.1.
10. Para fins deste edital, o SEBRAE/RR considera como soluções: capacitações em geral (cursos, palestras, oficinas, workshops, seminários), processos de consultorias, implantação de ferramentas e softwares de gestão, entre outras, que podem ser aplicadas para atendimento das demandas, contando que não concorram diretamente com as soluções SEBRAE.
11. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do e-mail: editaldemercado@rr.sebrae.com.br.
12. Fica assegurado na parceria entre a empresa detentora da solução e o SEBRAE/RR, que para aplicação desta no Estado de Roraima, a empresa detentora não poderá praticar no mercado valores (preços) inferiores aos firmados na parceria com o SEBRAE/RR, sendo condição para a manutenção da solução no cadastro.
13. As políticas de pagamento e divisão das arrecadações entre a empresa detentora da solução e o SEBRAE/RR serão realizadas de acordo com as políticas anuais de precificação do SEBRAE/RR.

Boa Vista – RR, 03 de maio de 2022.

Gabriel Martins Ramos
Analista Técnico – SEBRAE/RR

Kátia Maria Moraes Veskesky Machado
Gerente – Unidade de Relacionamento – SEBRAE/RR

Dorete Schmeling Padilha
Diretora Técnica – SEBRAE/RR

ÍNDICE

1.	OBJETO.....	5
2.	CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO	5
3.	ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO.....	6
4.	ETAPA 1 – INSCRIÇÃO	6
5.	ETAPA 2: HABILITAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DA SOLUÇÃO	7
6.	RESULTADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO.....	10
7.	CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO CADASTRADAS AO SEBRAE/RR	10
8.	COMERCIALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO	11
9.	FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	11
10.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13
11.	DESCADASTRAMENTO	14
12.	DO PROCESSO DE DESCADASTRAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS	15
13.	VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO	18
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA.....	19
ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO	21
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto cadastrar soluções disponíveis no mercado, de propriedade da pessoa jurídica ou de profissional a ela vinculado (sócio, empregado indicado ou prestador de serviço), que poderão ser utilizadas quando houver demanda para atendimento do público-alvo do SEBRAE/RR, integrando o seu Cadastro de Soluções de Mercado, cumpridas as exigências e condições aqui descritas.

2. CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

2.1. Poderão prestar serviços ao SEBRAE/RR as pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, observando o disposto no item 5.

2.2. Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do cadastramento.

2.3. A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.4. As pessoas jurídicas poderão inscrever a qualquer momento quantas soluções desejarem, assim como quantos profissionais desejarem para aplicação das referidas soluções, desde que tenham vínculo formal de sócios (contrato social) ou empregados (carteira de trabalho), ou prestadores de serviços devidamente contratados que possam aplicar a solução (contratos de prestação de serviços).

2.5. A responsabilidade técnica da aplicação da solução é da empresa detentora, cabendo a ela a indicação de profissional(is) com conhecimento técnico, experiência e habilidades necessárias para a referida prestação de serviços. O SEBRAE/RR poderá, a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios em relação aos profissionais indicados.

2.6. Poderão participar do processo de cadastramento empresas e profissionais vinculados que atuem em conformidade ao contido no artigo 299 do Código Penal, não praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e exploração de mão de obra infantil e adolescente.

2.7. **Impedimentos:** é vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- c) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema SEBRAE;
- d) Possuam em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RR e/ou SEBRAE contratante; e
- e) Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento ou possuam profissionais em seus quadros, como

dirigentes, sócios ou empregados, que motivaram o descredenciamento de outra empresa durante o prazo em que perdurar o descredenciamento, que é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da comunicação do descredenciamento.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

3.1. O processo de cadastramento de soluções de mercado será composto de duas etapas, de caráter eliminatório:

- a) **Etapa 1 – Inscrição**
- b) **Etapa 2 – Habilitação jurídica e análise da solução**

4. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de cadastramento de solução de mercado deverá efetuar sua inscrição a partir de 09/05/2022, sem data prevista para encerramento, solicitando para o e-mail editaldemercado@rr.sebrae.com.br, o acesso à plataforma específica para inserção de documentos solicitados no item 5 deste Edital.

4.2. O SEBRAE/RR liberará o acesso à plataforma, enviando orientações por e-mail, em resposta à solicitação da empresa interessada. A documentação completa deverá ser inserida na plataforma, por meio de arquivos digitalizados em **PDF**. Todos os documentos devem estar escritos em Língua Portuguesa. Para documentos emitidos fora do território nacional, poderão ser solicitadas traduções juramentadas, se houver necessidade pelo SEBRAE/RR.

4.3. Ao finalizar a inserção de todos os documentos solicitados no item 5, a empresa deverá enviar e-mail para editaldemercado@rr.sebrae.com.br, informando sobre a finalização do processo de inscrição (inserção dos documentos).

4.4. As informações inseridas na plataforma poderão ser inseridas ou reinseridas a qualquer momento. Após o envio do e-mail informando sobre a finalização do processo de inscrição, a plataforma não permite mais alteração.

4.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa candidata, dispendo o SEBRAE/RR do direito de excluir aquela que não inserir os documentos corretos e completos.

4.6. O envio da documentação dar-se-á exclusivamente conforme descrito nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, não sendo aceito pelo SEBRAE/RR outro tipo de envio.

4.7. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, os dados cadastrais dos profissionais que participarão do processo de habilitação (Anexos II e III), observado o disposto nos itens 2.4, 2.7, 4.2 e 5.2, alíneas “e”, “f” e “g”.

4.8. A pessoa jurídica detentora de solução(ões) de mercado poderá inscrever, a qualquer momento, sua(s) solução(ões), que venha(m) a atender demandas já abertas em processos de cadastramento anteriores, acessando o documento de compilados de demandas do SEBRAE, disponível no site do SEBRAE/RR (<https://www.sebrae.com.br/ororaima>), clicando no banner de Edital de Mercado.

4.8. A pessoa jurídica detentora de solução(ões) de mercado poderá inscrever, a qualquer momento, sua(s) solução(ões), que venha(m) a atender demandas já abertas em processos de cadastramento anteriores, acessando o documento Compilado de Demandas, disponível no site do SEBRAE/RR (<https://www.sebrae.com.br/ororaima>).

4.9. Após comunicação final acerca da aprovação neste cadastramento, a pessoa jurídica poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados para a aplicação da solução cadastrada, observados os requisitos evidenciados nos itens 2.4, 2.7, 4.2 e 5.2, alíneas “e”, “f” e “g”. O SEBRAE/RR terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a validação de novos profissionais.

4.10. O SEBRAE/RR não se responsabiliza pela inserção incompleta de documentos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. ETAPA 2: HABILITAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DA SOLUÇÃO

5.1. A etapa de habilitação jurídica e análise da solução é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica da solução inscrita no processo de cadastramento.

5.2. Para a habilitação jurídica serão exigidos os seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
a)	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente.	Inserir na plataforma
b)	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido nos últimos 90 dias.	Inserir na plataforma
c)	Comprovantes de regularidade fiscal da pessoa jurídica com as Fazendas: 1) Federal (tributos federais e dívida ativa da União), e 2) Municipal do domicílio ou sede da matriz/filial da pessoa jurídica, na forma da lei.	Inserir na plataforma
d)	Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem enviar o respectivo comprovante. Inserir na plataforma
e)	Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado indicado ou contrato de prestação de serviços.	Inserir na plataforma a(s) página(s) com registro(s) ou o contrato de prestação de serviços
f)	Declaração de Controle sobre as Vedações para Cadastramento (Anexo I).	Inserir na plataforma

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
g)	Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (Anexo II).	Inserir na plataforma
h)	Formulário de Cadastramento da Solução de Mercado. No caso de indicação de mais de uma solução, a pessoa Jurídica deverá enviar um formulário para cada solução, de acordo com o Anexo III.	Inserir na plataforma
i)	Comprovação da aplicação da solução indicada ao cadastramento em pelo menos um cliente, de acordo com modelo descrito no Anexo IV.	Inserir na plataforma
j)	Material descritivo da solução de mercado feito em Power Point, digitalizado em PDF, com no máximo 10 slides, contendo detalhamento da solução com destaque nos objetivos, benefícios, carga horária) forma de aplicação, entre outras informações relevantes para o entendimento da solução.	Inserir na plataforma
k)	Pitch de apresentação da solução indicada, com duração de até 5 minutos.	Link do vídeo no Youtube, gravado na posição horizontal, disponibilizado em modo público. (Formatos de Mídia do Windows. Extensões de nome de arquivo: .ASF, .ASX, .AVI, .WAV, .WMA, .WAX, .WM, .WMV, .WVX). Inserir no campo específico, contido no Anexo III

5.2.1 - Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, serão considerados válidos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. No caso das certidões negativas de regularidade fiscal, deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.

5.3. Para a análise da solução, será levado em consideração o detalhamento da solução descrita no Formulário de Cadastramento da Solução, que deverá conter os seguintes itens:

- a) Descrição e sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação/implementação da solução.
- b) Objetivos e funcionalidades da solução.
- c) Metodologia de aplicação/implementação da solução.
- d) Adequação da linguagem ao público-alvo.
- e) Contribuição ao público-alvo.

- f) Significância e aplicabilidade.
- g) Inovação na forma de atendimento às demandas do público-alvo do SEBRAE/RR.
- h) Material descritivo de acordo com o descrito no item 5.2, alínea "j".
- i) Abrangência em relação ao público-alvo proposto para a solução.
- j) Indicação de preço praticado no mercado.
- k) Indicação de preço a ser praticado em parceria com o SEBRAE/RR.

5.4. Para as soluções de cunho educacional serão avaliados, ainda, os seguintes aspectos:

- a) Projeto pedagógico; e
- b) Adequação e diversificação das estratégias de aprendizagem com referência às competências de natureza cognitiva, atitudinal e operacional, ao perfil do público-alvo e à carga horária proposta para a solução.

5.5. A análise será realizada por Comitê Técnico do SEBRAE/RR e consiste em verificar se a solução atende, atende parcialmente ou não atende os aspectos indicados nos itens 5.3 e 5.4.

5.6. Caso seja necessário, o SEBRAE/RR poderá solicitar apresentação presencial ou remota (on-line, via ferramenta de comunicação remota síncrona) da solução, que deverá ser realizada por profissional formalmente indicado pela pessoa jurídica, de acordo com o item 4.7.

5.6.1 A apresentação terá duração de 30 minutos, contemplando a estruturação, conteúdo e objetivos desta, a fim de ser analisada sua aplicabilidade ao negócio do SEBRAE/RR.

5.6.2 O não comparecimento nos horários agendados, sem justificativa prévia pela Pessoa Jurídica ao SEBRAE/RR eliminará, automaticamente, a solução indicada do processo de cadastramento.

5.6.3 O SEBRAE/RR disponibilizará para apresentação presencial da solução, computador, projetor multimídia ou similar. Recursos e materiais adicionais, se necessário, serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica participante deste cadastramento.

5.7 As soluções de mercado que ao final do processo de cadastramento forem aprovadas em todas as etapas integrarão o cadastro na condição de soluções de mercado cadastradas, inexistindo número mínimo ou máximo de soluções.

5.11. A qualquer tempo o SEBRAE/RR poderá solicitar documentação de qualquer natureza para esclarecimentos que se fizerem necessários. Se for o caso, a pessoa jurídica será notificada para apresentação dos documentos.

5.12. Todo e qualquer esclarecimento sobre esse Edital poderá ser feito somente pelo e-mail editaldemercado@rr.sebrae.com.br.

5.13. Para documentos emitidos fora do território nacional, poderão ser solicitadas traduções

juramentadas, se houver necessidade pelo SEBRAE/RR.

6 RESULTADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

6.1. Todas as alterações neste Edital serão divulgadas no site do SEBRAE/RR, na aba de Edital de Mercado, através do link: <https://www.sebrae.com.br/roraima>, Edital Cadastramento de Soluções de Mercado – Edital de Cadastramento n.º 01/2022.

6.2. O resultado do cadastramento será comunicado por **mensagem eletrônica para o e-mail do representante legal informado no Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (Anexo II)**.

6.3. A pessoa jurídica ao final do processo de cadastramento terá sua(s) solução(ões) de mercado aprovada(s) ou reprovada(s).

6.4. Durante a Etapa 2 – Habilitação jurídica e análise da solução a equipe técnica do SEBRAE/RR poderá, excepcionalmente, encaminhar comunicado por mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos ou o envio de documentação complementar, nesse caso emitirá um Parecer Parcial.

6.5. Ao receber o comunicado - Parecer Parcial - a pessoa jurídica terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, a pessoa jurídica será reprovada.

6.6. Caso a pessoa jurídica queira questionar o resultado final do cadastramento, o representante legal, o único canal para tanto será encaminhar mensagem eletrônica endereçada a editaldemercado@rr.sebrae.com.br, devendo mencionar no assunto da mensagem a frase “ESCLARECIMENTO RESULTADO FINAL CADASTRAMENTO, CNPJ e RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

6.6.1. A pessoa jurídica terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhar seu questionamento, apresentando seus argumentos em relação à decisão de reprovação.

6.6.2. O SEBRAE/RR irá emitir resposta à pessoa jurídica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.7. Qualquer informação encaminhada cujo teor desrespeite a banca examinadora, as instituições ou qualquer colaborador do SEBRAE/RR será preliminarmente indeferida.

7 CADASTRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO CADASTRADAS AO SEBRAE/RR

7.1 A pessoa jurídica detentora de solução cadastrada, quando demandada para aplicação da sua solução em qualquer região do estado de Roraima, deverá designar profissional para aplicação da referida solução formalmente indicado em Formulário de Cadastramento da Solução (Anexo III), que deve ter vínculo formal de sócio (contrato social) ou empregado (carteira de trabalho), ou prestador de serviço devidamente contratado que possa aplicar a solução (contrato de prestação de serviços).

7.2 Todas as soluções aprovadas serão inseridas no **Cadastro do SEBRAE/RR de Soluções de Mercado**, estando suas empresas aptas a aplicarem suas soluções quando demandadas.

7.2.1. As soluções aprovadas também serão disponibilizadas no Sistema de Atendimento SEBRAE, para acesso dos SEBRAE/UF, estando suas empresas passíveis de receberem convites à prestação de serviços em outras Unidades da Federação, de acordo com o item 2.8.

7.2.2. No caso do aceite da prestação do serviço em outros estados da Federação, a contratação dar-se-á entre o estado demandante e o SEBRAE/RR, por meio de contrato de prestação de serviços encaminhado pelo SEBRAE/UF demandante, sendo que despesas de deslocamento e

hospedagem também serão de responsabilidade do SEBRAE/UF demandante, a ser negociado com a empresa detentora da prestação de serviços.

7.2.3. As soluções que poderão ser contratadas pelos SEBRAE/UF são as aprovadas por meio do Edital de Cadastramento do SEBRAE/RR, sendo de responsabilidade da empresa detentora e do SEBRAE demandante a utilização da solução nos moldes idênticos aos apresentados no Formulário de Cadastramento de Solução, descrito no Anexo III.

7.3 A solução aprovada ficará disponível no Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/RR pelo período de até 2 (dois) anos, a contar da sua aprovação, podendo ser renovado conforme interesse entre as partes ou ser retirado do cadastro, após análise do SEBRAE/RR, em função de inexistência de demanda. A qualquer momento a Unidade de Relacionamento poderá solicitar ajuste ou até mesmo a atualização na solução/material, sendo condição para permanência no referido Cadastro.

7.3.1. Os ajustes poderão ser solicitados por e-mail editaldemercado@rr.sebrae.com.br, com prazo para entrega da documentação requerida.

7.4 As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do estado de Roraima, de acordo com a demanda, sendo que quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, as despesas com deslocamento e hospedagem, deverão estar previstas no Formulário de Cadastramento da Solução (Anexo III), desde que não inviabilizem a comercialização da solução.

8 COMERCIALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O SEBRAE/RR fará uso de todas as informações referentes às soluções de mercado aprovadas, disponibilizadas pelas empresas detentoras de acordo com o item 5.2, para apresentação ao público-alvo, cuja demanda seja aderente à referida solução.

8.2 O material descritivo de cada solução que compõem o Cadastro de Soluções de Mercado do SEBRAE/RR será repassado às equipes de atendimento e ficarão disponíveis para consulta, sendo utilizadas as estratégias de comercialização indicadas pelas empresas detentoras, de acordo com o descrito no Formulário de Cadastro da Solução (Anexo III).

9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Todas as especificações da contratação serão reguladas em carta contrato de prestação de serviços a ser firmada entre a pessoa jurídica cadastrada e o SEBRAE/RR, por meio de certificação digital, após o aceite da prestação de serviços, de acordo com o Anexo V deste Edital.

9.2 A carta contrato estabelecerá as condições da prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica detentora da solução demandada, que deverá possuir corpo técnico qualificado e assumir o risco da atividade desempenhada.

9.3 Para iniciar a prestação de serviço a pessoa jurídica receberá as diretrizes institucionais do SEBRAE/RR.

9.4 A pessoa jurídica deverá estar com a situação fiscal regular, mediante a atualização dos seguintes comprovantes:

- a) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- b) Certidão Negativa Municipal, Certidão de Concordata e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- c) Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

9.5 Dado o caráter autônomo do presente edital, de natureza civil, a pessoa jurídica cadastrada se compromete a respeitar aos princípios da probidade e da boa-fé, inscritos expressamente no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, assumindo ainda o compromisso de comunicar ao SEBRAE/RR, formalmente, de forma inequívoca e imediata, a ocorrência de eventuais hipóteses geradoras de relação de emprego, a exemplo das alinhadas no artigo 3º da CLT, com vistas à correção desta situação, sob pena de, na ausência de comunicação, estar beneficiando-se do silêncio.

9.6 A falta da comunicação referida anteriormente equivale à aceitação, pela pessoa jurídica, da manutenção da natureza civil do contrato, sendo defeso ao mesmo postular vínculo de emprego com o SEBRAE/RR.

9.7 Quando houver demanda, a pessoa jurídica detentora da solução deverá estar com a documentação de regularidade fiscal atualizada e firmar pelo portal de assinaturas digitais do SEBRAE o contrato de prestação de serviços.

9.8 Somente poderão prestar serviços as empresas que possuírem regularidade fiscal, em especial a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União com validade igual ou posterior à data de entrega. Caberá à empresa cadastrada manter situação cadastral regular, devendo informar ao SEBRAE/RR no caso de irregularidades. A apresentação desta documentação fiscal é condição para a prestação do serviço e deverá ser encaminhada sempre que atualizada.

9.9 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos no item 9.4.

9.10 A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à validade das certidões citadas no item 9.4, sendo responsabilidade da pessoa jurídica detentora da solução mantê-las atualizadas.

9.11 Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica prestadora do serviço firmará o contrato por meio de assinatura online no sistema do SEBRAE/UF, ou em casos de ausência de sistema a assinatura física, conforme acordado, em ambos os casos estando nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade.

9.12 Quando houver demanda, a pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional que prestará o serviço, aplicando a solução cadastrada junto ao SEBRAE/RR.

9.13 Na possibilidade de haver peças de marketing para a divulgação e (ou) aplicação da solução, os custos já deverão estar compostos no preço final da solução.

9.14 No caso de contratação de empresa detentora de solução por outro SEBRAE/UF, esta deverá ocorrer mediante instrumento a ser definido pelo SEBRAE demandante, em atenção ao descrito nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 O SEBRAE/RR, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará a avaliação da prestação de serviços da pessoa jurídica após a prestação de serviço (consultoria, palestra, treinamento, workshop, oficinas, coaching, mentorias).

10.2 A solicitação para nova prestação de serviços dependerá da avaliação efetuada pelos clientes beneficiários dos serviços prestados e pelo SEBRAE/RR.

10.3 O SEBRAE/RR acompanhará a prestação de serviços das empresas credenciadas. A avaliação da prestação de serviço será contemplada de duas formas:

- a) pelo cliente, e/ou
- b) pelo demandante no SEBRAE/RR.

10.4 A empresa deverá atingir uma nota final da prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) nos critérios avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo SEBRAE.

10.5 O processo de acompanhamento da prestação de serviços contemplará, obrigatoriamente, duas formas de avaliação que comporão a nota final da empresa contratada:

- I – Avaliação do cliente: avaliará a qualidade do serviço prestado. Esta avaliação é obrigatória e corresponde a 60% (sessenta por cento) da nota final; e
- II – Avaliação do demandante: acompanhará a realização do serviço prestado e o avaliará, registrando desvios e necessidade de ajustes. Esta avaliação é obrigatória e corresponde a 40% (quarenta por cento) da nota final da empresa contratada.

10.6 O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

- a) Análise se o atendimento é satisfatório, sua equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo representante legal da empresa contratada;
- b) Análise se não houve falhas no atendimento ou quando existentes foram prontamente corrigidas pela empresa contratada sem prejuízo ao SEBRAE/RR;
- c) Qualidade e satisfação dentro dos quesitos do contrato, não havendo registros de recusas ou advertências à empresa contratada; e
- d) Prazo, as entregas do contrato ocorreram dentro do prazo pactuado.

10.7 As pessoas jurídicas credenciadas poderão manifestar-se a respeito das prestações de serviços realizadas ou de suas soluções.

11 DESCADASTRAMENTO

11.1 A pessoa jurídica terá sua solução descadastrada quando:

- a. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Cadastramento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- c. Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- e. Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE;
- f. Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE, sem sua prévia autorização;
- g. Não realizar a prestação de serviços na forma contratada, quanto à entrega ou prazo, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- h. Designar profissional sem capacidade técnica para executar o serviço pelo qual for contratado pelo SEBRAE, seja no todo seja em parte;
- i. Utilizar o logotipo do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o logotipo do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais, sem autorização prévia da Instituição;
- j. Articular parcerias em nome do SEBRAE, sem prévia autorização;
- k. Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE;
- l. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional estabelecidos no Código de Ética do SEBRAE;
- m. Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
- n. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços objeto do cadastramento;
- o. Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros; e
- p. Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento), na prestação de serviços.

11.2 A empresa descadastrada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao SEBRAE pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descadastramento.

12 DO PROCESSO DE DESCADASTRAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

12.1 A empresa será descadastrada na ocorrência de um ou mais incisos do item 11, salvo na hipótese da alínea "p", em que o descadastramento ocorrerá apenas na respectiva solução em que houver a avaliação insatisfatória, podendo permanecer cadastradas outras soluções, se houver, da mesma empresa.

12.2 Após o recebimento da Notificação a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

12.3 A unidade gestora analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

12.4 A pessoa jurídica poderá requerer o seu descadastramento ou afastamento temporário do SEBRAE/RR, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 90 dias ou após a conclusão da prestação dos contratos.

13 VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato, em até cinco dias úteis após a data de término da prestação de serviços.

13.2 Os pagamentos somente serão efetuados por depósito em conta corrente da pessoa jurídica prestadora do serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação, conforme calendário de entrega de notas e pagamentos do SEBRAE/RR para prestação de serviços:

- a) **Nota fiscal** Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado; especificação dos serviços realizados (entrega); período de realização do serviço; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica. Entregue em 2 vias;
- b) **Documento comprobatório da prestação de serviços** de acordo com os modelos estabelecidos pelo SEBRAE/RR, para a contratação específica;
- c) **Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), Certidão Estadual, Certidão Municipal e Comprovante de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);**

13.3 Dos pagamentos efetuados, o SEBRAE/RR reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e para fiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços; e

13.4 Caso a contratação ocorra por outro SEBRAE/UF, a empresa deverá atentar às condições para pagamento descritas no instrumento de contratação firmado entre a mesma e o SEBRAE demandante.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

14.2 A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderá ser suspenso ou cancelado o cadastramento de soluções, que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.

14.3 A pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.

14.4 Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente que este Edital não significa obrigatoriedade de o SEBRAE/RR contratar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos, ainda não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a empresa detentora da solução e o SEBRAE/RR.

14.5 Pelo presente edital, a pessoa jurídica está ciente de que o SEBRAE/RR trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá da natureza destas demandas.

14.6 Pelo presente edital, a pessoa jurídica está ciente e aceita que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/RR serão disponibilizadas internamente na instituição e no Sistema de Atendimento SEBRAE, para acesso dos SEBRAE/UF.

14.7 Pelo presente edital, a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/RR poderão ser disponibilizadas a instituições parceiras do SEBRAE, SEBRAE/UF e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.

14.8 Pelo presente edital, a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que o SEBRAE poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE; realizar filmagens para registro e uso institucional; realizar a transmissão on-line e simultânea; criar mini vídeos para divulgação, inclusive, nas redes sociais. O SEBRAE poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha, conforme Termo de Uso de Imagem assinado pela pessoa jurídica.

14.9 Pelo presente edital, a pessoa jurídica está ciente e aceita que o SEBRAE/RR poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.

14.10 Pelo presente edital, a pessoa jurídica está ciente e aceita que a relação com o SEBRAE/RR é regida por este edital, que cadastra soluções de mercado.

14.10.1. A Pessoa Jurídica detentora de solução cadastrada também fica ciente de que, eventualmente, poderá ocorrer relação de contratação com outro SEBRAE/UF, exclusivamente para aplicação das soluções na exata forma em que foram cadastradas pelo SEBRAE/RR.

14.11 A pessoa jurídica cuja solução esteja cadastrada se compromete, desde já, com a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

14.12 As pessoas jurídicas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Cadastramento e pactuadas no Contrato de prestação de serviços.

15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I – Declaração de Controles sobre vedações para Cadastramento;**
- b) **Anexo II – Formulário de Informações da Pessoa Jurídica;**
- c) **Anexo III – Formulário de Cadastramento de Solução;**
- d) **Anexo IV – Orientações para Atestado de capacidade técnica da solução indicada;**
- e) **Anexo V - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.**

Boa Vista - RR, 03 de maio de 2022.

Gabriel Martins Ramos
Analista Técnico – SEBRAE/RR

Kátia Maria Moraes Veskesky Machado
Gerente – Unidade de Relacionamento – SEBRAE/RR

Dorete Schmeling Padilha
Diretora Técnica – SEBRAE/RR

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO

DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que:

- a) Não está cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- c) Não possui algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RR;
- d) Não possui em seu quadro societário ou de empregados, cônjuge/companheiro, pais/filhos, sogro/sogra, enteados/enteadas, genros/noras, cunhados/cunhadas, avôs/netos (inclusive do cônjuge/companheiro) ou irmãos de conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RR e/ou SEBRAE contratante;
- e) Não foi descredenciada por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento ou possui profissionais em seus quadros, como dirigentes, sócios ou empregados, que motivaram o descredenciamento de outra empresa durante o prazo em que perdurar o descredenciamento, que é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da comunicação do descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, xx, de xxxxxxxx, de 20___.



Assinatura do Representante Legal

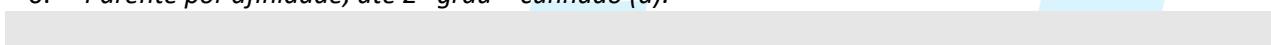
Nome do Representante Legal

Razão Social da Pessoa Jurídica

CNPJ da Pessoa Jurídica



Relações de parentescos que devem ser consideradas:

1. *Cônjugue – esposo, esposa;*
 2. *Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;*
 3. *Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);*
 4. *Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó);*
 5. *Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a);*
 6. *Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).*
-
- 

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO INFORMAÇÕES PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ/MF:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Optante Simples: () Sim* () Não		
<i>*Encaminhar Declaração conforme Anexo IV da IN RFB nº 1.244/2012</i>		
Endereço/Sede:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Pessoa de contato:	Celular: ()	Fone: ()
E-mail:		

1 – Assina pela Empresa

Nome do Representante Legal:		
Função:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Celular: ()	Fone: ()	
E-mail:		
Obs.:		
Tipo de serviço prestado:		
Porte da empresa: () Normal/LTDA () ME – Micro () EPP – Empresa de Pequeno Porte		
Ramo de atividade: () Comércio () Indústria () Serviços		

2 – Informações Bancárias da Empresa:

Banco:	N.º da Agência:	Conta Corrente:
Tipo de conta: () Corrente () Poupança		

3 – Informações sobre assinatura digital (se possuir, assinale a opção disponível que será utilizada quando da assinatura de carta contrato para a prestação de serviços):

() e-CPF	() e-CNPJ	() Não possuo assinatura digital
-----------	------------	-----------------------------------

4 – Profissionais indicados para a prestação de serviços na(s) solução(ões) indicada(s):

Nome:	CPF:
-------	------

...	

Responsável pelas Informações:

Nome:	Cargo:
Data:	Assinatura:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO

Formulário de Cadastramento de Solução

Dados da Pessoa Jurídica:

Pessoa Jurídica: _____

CNPJ: _____

Identificação da Solução/NOME COMERCIAL (nome de mercado da solução):

Pitch da Solução (até 5 minutos):

Link do vídeo no Youtube, gravado na posição horizontal, disponibilizado em modo público. (Formatos de Mídia do Windows. Extensões de nome de arquivo: .ASF, .ASX, .AVI, .WAV, .WMA, .WAX, .WM, .WMV, .WVX).

Público-alvo:

Informar a quem se destina a solução:

Demandas atendidas:

Informar qual demanda é atendida pela solução indicada, de acordo com Comunicado de Abertura do processo de cadastramento de soluções de mercado:

Descrição da Solução:

Descrever:

- 1) Tipo de solução (se capacitação ou consultoria);
- 2) Sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação ou implementação da solução;
- 3) Conteúdo programático (se houver).

...

Objetivos e funcionalidades da solução:

Elencar:

1. Os objetivos da solução;
2. Suas funcionalidades;
3. Seus benefícios aos clientes.

...

Metodologia de aplicação/implementação:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Roraima – Sebrae/RR

Av. Major Wiliams, 680 - São Pedro, Boa Vista – RR.

CEP: 69306-705 Tel.: 2121-8000 / www.sebrae.com.br

Descrever a metodologia da solução.

...

Contribuição ao público-alvo:

Descrever:

1. Resultados alcançados quando da aplicação/implementação da solução;
2. Mensurar os ganhos obtidos pelo cliente, por meio de indicadores.

...

Demonstrativo da Formação do Preço de Venda:

A composição de preços deverá conter quantidades, inclusive do número mínimo e máximo de participantes, em caso de eventos coletivos, e valores dos itens de custos necessários à execução total dos serviços. Além disso, deverão estar previstas despesas com deslocamento e hospedagem quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica.

PREÇO DE VENDA DA SOLUÇÃO*	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Preço de venda praticado na comercialização da solução		
Margem (%) ao SEBRAE**		

* Fica assegurado na parceria entre a empresa detentora da solução e o SEBRAE/RR que, para aplicação desta no Estado de Roraima, não serão praticados valores (preços) inferiores aos aprovados no cadastramento (preço de venda praticado no mercado), sendo condição para a manutenção da solução no cadastro, salvo acordo expresso entre as partes.

** Para cobrir despesas com divulgação, comercialização e outras decorrentes da contratação da solução de mercado. O percentual indicado será descontado do valor de comercialização, sendo que este valor final (preço de venda, menos a margem), será pago à empresa detentora da solução.

Estratégia de Comercialização para a solução:

Descrever Abordagem/disco, argumentos de venda, segmentação de clientes e mercados-alvo; canais para aquisição de clientes, tipos de venda e canais de venda por segmento-alvo; etc.

Profissionais indicados e detentores da solução:

A Pessoa jurídica deverá indicar o(s) profissional(is) aplicador(es) da solução indicada:

Nome:
Nome:
...

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA SOLUÇÃO INDICADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, sob as penas da Lei, que a empresa/profissional [nome da pessoa jurídica ou do profissional prestador de serviços de consultoria e instrutoria, em negrito], inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº , realizou os seguintes serviços:

Nome da solução implementada:
Descrição do Serviço Prestado (etapas cumpridas):
Resultados obtidos com o Serviço Prestado:
Período de realização:

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos na prestação de serviços foram cumpridos satisfatoriamente, alcançando os resultados esperados.

Local e data: _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa Cliente
Telefone de Contato e e-mail

Razão Social
CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo cada empresa elaborar seu próprio atestado, desde que **dele constem todas as informações citadas no modelo** para sua validade. O atestado deverá estar em papel timbrado da empresa atendida ou trazer o CNPJ.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARTA CONTRATO – SOLUÇÃO DE MERCADO

Fundamentado no Regulamento de Licitação e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 391/2021 e pelas alterações posteriores e no Edital de Cadastramento de Soluções de Mercado.

Dados da Contratação**Código do Evento:****Solução:****Dados da Empresa Detentora da Solução****Empresa Prestadora do Serviço:****CNPJ:****Representante legal:****Endereço da Empresa:****Profissional responsável pela prestação do serviço:****Dados do Demandante****Unidade demandante:****Responsável pela Contratação:****Dados da Agenda****Período de execução:****Carga horária total (preencher quando houver):****Valor total da contratação:****Condições de pagamento:****Informações adicionais:****Público-alvo:****Local de realização:****Entregas:**

Valores de acordo com Ficha Técnica - Soluções de Mercado e ata de negociação de valores da solução contratada.

Dados Orçamentários**Projeto:****Ação:****Código reduzido da ação:****Receita gerada:**

Obrigações das Partes

SEBRAE:

- I. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas;
- III. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE;
- IV. Impedir que terceiros estranhos à Carta-Contrato intervenham na execução do objeto, ressalvados os casos autorizados pelo SEBRAE;
- V. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

CONTRATADA:

- I. Autorizar a utilização do objeto contratado em estrita observância ao expresso em **Certificado de Cadastramento de Solução de Mercado**, de sua autoria ou de profissional vinculado, pelo período especificado na contratação, sem ônus para o SEBRAE/RR além daqueles decorrentes da prestação de serviços, ciente de que o SEBRAE/RR não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros de informações ou dos materiais distribuídos aos participantes;
- II. Fornecer o objeto contratado em estrita observância ao expresso em **Certificado de Cadastramento de Solução de Mercado** e previamente autorizado pelo SEBRAE;
- III. Cumprir integralmente este Instrumento, observando as regras contidas no edital de cadastramento, cabendo ainda a CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;
- IV. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE, atendendo de imediato às reclamações;
- V. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, quando ocorrerem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução, do transporte, da instalação ou dos materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente pelo SEBRAE;
- VI. Manter entendimento com o SEBRAE, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes;
- VII. Manter sua regularidade fiscal durante todo o período de execução desta Carta-Contrato;
- VIII. Responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo SEBRAE não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA;
- IX. Observar e cumprir a Política de Segurança da Tecnologia da Informação e Comunicação do SEBRAE.
- X. Cumprir com os requisitos de: **Confidencialidade**: mantendo sigilo em relação às informações dos clientes e também em relação ao SEBRAE; **Transparência**: para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera; **Benefício próprio**: no momento em que está realizando um trabalho contratado pelo SEBRAE, a pessoa jurídica não deverá oferecer seus serviços para o cliente.

Penalidades

Após a assinatura online da Carta-Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Multa de dez por cento sobre o valor total desta Carta-Contrato, por inadimplência dos serviços;
- II. Multa de um por cento sobre o valor total dos itens que compõem a Carta-Contrato, por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na entrega, não ultrapassando dez por cento;

- III. Cancelamento desta Carta-Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso I e também a extrapolação dos dez dias previstos no inciso II sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV. As multas a serem aplicadas na forma do inciso I terão por base de cálculo o valor dos serviços não entregues;
- V. Descadastramento caso descumpra o disposto no Edital de Cadastramento.

Direitos de Autoria e Propriedade

Caso o resultado da execução desta Carta-Contrato seja produto/obra sujeito ao regime da propriedade intelectual, a CONTRATADA:

- I. Se pessoa jurídica, deverá obter da(s) pessoa(s) física(s) titular(es) dos direitos autorais, por meio do "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", nos termos da Lei nº. 9.610/98, a cessão dos direitos autorais patrimoniais ao SEBRAE de forma total, irrevogável e irretratável;
- II. Se pessoa física, transferirá ao SEBRAE a titularidade dos direitos autorais patrimoniais, por meio do "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais" de forma total, irrevogável e irretratável nos termos da Lei nº. 9.610/98.

Assinatura online

Gestor Demandante
SEBRAE

Gerente Demandante
SEBRAE

Diretor 1
SEBRAE

Diretor 2
SEBRAE

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF